



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços postais e telemáticos, com o objetivo de atender às demandas de remessa de documentos e encomendas institucionais do Tribunal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A administração não pode prescindir de um contrato de serviços postais, tendo em vista a contínua necessidade de comunicação oficial com eleitores, zonas eleitorais, postos de atendimento, partidos políticos, órgãos ou entidades de direito público e privado, e outros representantes da sociedade civil, localizados em todo o território nacional.
- 2.2 A utilização constante dos serviços de encomenda SEDEX e PAC, que fazem parte dos serviços postais, para o envio, transporte e entrega de suprimentos, documentos, processos físicos, equipamentos de informática e outros materiais, entre a Secretaria do TRE/AM e as unidades eleitorais do interior do Amazonas, e vice-versa, com o cumprimento satisfatório dos requisitos de segurança, transporte, eficiência, efetividade e capilaridade, que são indispensáveis para o pleno atendimento das demandas logísticas exigidas pelo Tribunal, na complexa e extensa região do interior do Amazonas.
- 2.3 O atual Contrato de Serviços Postais nº 3/2020 (SEI 0000216-38.2023.6.04.0000), mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será encerrado em **7/5/2025, sem possibilidade de renovação, sendo necessária uma nova contratação.**

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda está em conformidade com a Proposta Orçamentária de 2025 e alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE/AM, conforme detalhado nos documentos DFD 21/2024 e DOD 45/2024.

Ressaltamos que a futura contratação está registrada no Plano Anual de Contratações, conforme descrito abaixo:

- ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000005/2025;
- Data de publicação no PNCP: 2/7/2024;



- Id do item no PCA: 49/50;
- Classe/Grupo: 681 – Serviços Posta e de Correio;
- Identificador da Futura Contratação: 70003-8/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Legais:

- a. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações;
- b. Lei nº 6.538/1978, de 22 de junho de 1978 – Lei Postal.
- c. O art. 2º da Lei nº 6.538/1978 estabelece que os serviços postais são explorados pela União, por meio de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.
- d. Compete à ECT, como empresa pública, a execução e o controle, em regime de monopólio, dos serviços postais em todo o território nacional.
- e. Desse modo, há entendimento consolidado de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possui o monopólio, pela via da **exclusividade**, para realizar os **serviços postais de envio de correspondências (serviço de carta) e seus serviços adicionais**, de forma segura e eficaz (Lei nº 6.538/78. arts. 9º e 3º). Nesse caso, a fundamentação para a contratação é a **inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.
- f. Embora os **serviços postais de encomenda não sejam exclusividade da ECT**, dado que empresas privadas também atuam nesse mercado, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 46, considerou que tais serviços possuem natureza pública, mesmo em regime de concorrência. Assim, os serviços postais prestados pela ECT, sejam exclusivos ou não, possuem natureza pública, sendo que, para o serviços não exclusivos, a contratação poderá ser formalizada com base na **dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do art. 75 da mesma Lei nº 14.133/2021**.

4.2 Outros Requisitos:

- a. A vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, por meio de termo aditivo, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021. O termo inicial será em 7/5/2025 e a prorrogação será permitida caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, conforme o art. 107 da mesma lei nº 14.133/2021.
- b. A vigência plurianual é a mais indicada, considerando que os serviços postais são de demanda contínua e essenciais para os objetivos do Tribunal.



- c. O serviço postal é de natureza contínua e essencial para a consecução dos objetivos do Tribunal.
- d. A prestação dos serviços postais será realizada mediante **adesão** ao Instrumento Contratual dos Correios, ao Termo de Condições Comerciais e a outros documentos que tratam das regras de execução dos serviços.
- e. O objeto da futura contratação compreenderá os serviços postais de carta e de encomenda. Os primeiros são prestados com regime de exclusividade pela ECT, nos termos da Lei nº 6.538/1978. Quanto aos serviços de encomenda, de natureza concorrencial, a ECT oferece diversas modalidades de execução, entre as quais se destacam os serviços de Encomenda SEDEX e PAC, que são fundamentais para o atendimento satisfatório das demandas de remessa de suprimentos e outros materiais para o interior do Amazonas, especialmente em ano eleitoral.
- f. Preços compatíveis com os praticados no mercado logístico do estado do Amazonas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme o Relatório de Consumo de Serviços Postais do atual Contrato (Anexo 1), a demanda por **serviços de carta**, exclusividade dos Correios, apresentou redução de 9,4% em 2023 comparado a 2021. **Em anos eleitorais, a queda é ainda mais acentuada: em 2024, o consumo foi 29,93% menor que em 2022.** Essa redução se deve principalmente à adoção da convocação digital de mesários pela maioria das Zonas Eleitorais, substituindo a tradicional entrega física de cartas pelos Correios.

Quanto aos **serviços de encomenda**, observa-se que, em anos não eleitorais, como 2021 e 2023, o **consumo médio** gira em torno de **2.800 (dois mil e oitocentos) volumes**, o que equivale a um quantitativo médio de **35.400 kg de material transportado por ano**. Em anos eleitorais, o consumo do serviço de encomenda se aproxima do dobro do valor ordinário, podendo atingir, **em média, 4.900 (quatro mil e novecentos) volumes, com peso cubado de 76.000 kg.**

Desse modo, com base nos valores da proposta orçamentária de 2025 e no histórico de consumo apresentado (Anexos 1, 2 e 3), estimamos os seguintes quantitativos para a nova contratação:



EXERCÍCIO	QUANTITATIVO ESTIMADO DE CARTAS (Unidades)	QUANTITATIVO ESTIMADO DE ENCOMENDAS (Volumes)	QUANTITATIVO ESTIMADO DE ENCOMENDAS EM PESO CUBADO (Kg)
2025 (ORDINÁRIO)	1.460	2.800	35.400
2026 (PLEITO ELEITORAL)	6.100	4.900	76.000
2027	1.460	2.800	35.400
2028	6.100	4.900	76.000
2029	1.460	2.800	35.400
TOTAL	16.580	18.200	258.200

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 A contratação deverá ser realizada diretamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com base na **inexigibilidade de licitação** para os serviços prestados em regime de exclusividade pela ECT e na **dispensa de licitação** para os serviços postais de encomenda, nos termos do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2 O TRE/AM pagará aos Correios os valores constantes nas tabelas de preços e tarifas vigentes pela utilização dos serviços incluídos no Pacote de Serviços a ser contratado.
- 6.3 Os preços e tarifas postais dos serviços exclusivos (**Serviço de Carta e seus adicionais**) são definidos e tabelados pela Administração Pública Federal, no âmbito nacional, sendo cobrados de forma igualitária para todos os entes públicos e/ou privados, garantindo isonomia e razoabilidade no preço contratado, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 17/2009. (Indexação: Inexigibilidade. Contratação Direta. Justificativa de Preço. Proposta. Contratada).
- 6.4 Quantos aos serviços da ECT prestados sem regime de exclusividade (Serviços de encomenda e seus adicionais), é oportuno ressaltar as peculiaridades da complexa logística do interior do Amazonas, bem como as características dos **Serviços de Encomenda SEDEX e PAC**, disponibilizados pela futura Contratada:
- a) O Amazonas possui dimensões continentais e, para a maioria de seus municípios, a única via de acesso é o modal fluvial, o que dificulta significativamente o transporte de



suprimentos entre a capital Manaus e as unidades eleitorais no interior do estado, especialmente em períodos prolongados de estiagem.

- b) **Capilaridade de atendimento.** Nesse quesito, destacamos que a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a única prestadora do serviço de encomenda que possui representação física em todos os 62 (sessenta e dois) municípios do Amazonas**, o que tem possibilitado, em níveis aceitáveis, o cumprimento dos principais indicadores de qualidade do serviço, tais como regularidade, efetividade, segurança e prazos de entrega, entre outros, nos dois sentidos – da sede do TRE/AM para os Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento (e vice-versa).
- c) **Atendimento em todas as cidades do território nacional**, com agências distribuídas em mais de 5.000 (cinco mil) municípios brasileiros, o que torna viável, seguro e eficaz o uso do serviço de **logística reversa** de mercadorias em qualquer região do País, o qual tem sido demandado pelo Tribunal em períodos eleitorais.
- d) **Disponibilização de sistema de rastreamento** que permite acompanhar, porta a porta, o transporte de encomendas até a entrega ao destinatário final. O referido sistema tem se mostrado necessário para corrigir possíveis falhas na prestação do serviço, sobretudo no atendimento das demandas urgentes do período eleitoral. As empresas que atuam no mercado local não possuem ferramentas similares que permitem a visualização em tempo real do trânsito de entrega de objetos ao longo das rotas fluviais de acesso à vasta região do Amazonas.
- e) **Execução de coletas diárias de objetos** (encomendas e/ou cartas), realizadas nas dependências da Seção de Expedição e Protocolo, independentemente do volume da carga postada ou entregue pelo TRE/AM, e ainda com a possibilidade de realização de coletas extraordinárias ou específicas quando requeridas, especialmente, repito, em período eleitoral.
- f) **Resultado satisfatório na prestação do serviço de encomenda.** Com efeito, nas Eleições Gerais de 2022, por exemplo, foram enviados pelos Correios, via encomenda SEDEX, 2.859 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove) volumes para os 61 (sessenta e um) municípios do interior do Amazonas, totalizando 36 (trinta e seis) toneladas de material. Do total de volumes, 91,29% foram entregues dentro do prazo estabelecido no Contrato. Somente 8,64% foram entregues com atraso, o que representa um percentual plenamente aceitável, dadas as circunstâncias e dificuldades existentes na logística de transporte na região amazônica.



6.5 Com todas as vantagens adicionais e características descritas no item anterior, que, em certa medida, não integram a lista de serviços oferecidos por outras empresas do setor privado, **os preços cobrados pela ECT são amplamente compatíveis com o mercado logístico do estado do Amazonas.** Como exemplo, destacamos que o preço atual cobrado pelos Correios gira em torno de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por quilograma (kg) transportado na região amazônica, valor esse inferior ao cobrado por outras empresas de transporte de encomendas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos e os preços praticados pelos Correios no contrato em vigor, estimamos que, em ano não eleitoral, o valor global da nova contratação é da ordem de **R\$ 216.228,51 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)** e, em ano eleitoral, alcança o valor de **R\$ 515.138,30 (quinhentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos)**, conforme o Anexo 4.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Contratação direta com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação dos serviços descritos neste documento.

8.2 Contratação do **Pacote de Serviços** da categoria OURO.

8.3 Os serviços e produtos do pacote contratado estão descritos no **Termo de Condições Comerciais** e disponíveis para utilização somente após cadastro nos sistemas internos dos Correios.

8.4 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes aos produtos e serviços a serem adotados pelas partes estão descritos nos respectivos Termos, atualizados e disponibilizados no portal dos Correios.

8.5 A exclusão de qualquer produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação por uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.6 O ciclo de vida do objeto desta contratação será, inicialmente, de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações constantes deste documento.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características dos serviços e as peculiaridades da solução apresentada, não haverá parcelamento da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A disponibilidade de um Contrato de Prestação de Serviços Postais e Telemáticos, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

10.2 Atendimento contínuo e satisfatório das demandas de envio de cartas e encomendas institucionais do Tribunal, especialmente em ano eleitoral.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação não requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e outras para a viabilidade da futura contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Soluções técnicas estão sendo implementadas, a exemplo da disponibilização e instalação do sistema E-CARTA pelos Correios, previsto em Contrato, que permite o envio e tratamento de cartas via Internet, reduzindo, dessa maneira, o uso de papel impresso.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos com base nos dados técnicos, econômicos e de legalidade contidos neste Estudo Preliminar que a contratação pretendida é viável.

15. RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Moisés Maciel do Nascimento

Cargo/Função: Chefe da Seção de Expedição e Protocolo do TRE-AM

Data: *(Datado conforme Assinatura Eletrônica)*

ANEXO 1



QUANTITATIVO DE SERVIÇOS POSTAIS REALIZADOS, REFERENTE AO CONTRATO VIGENTE.

ANO	MÊS	SERVIÇO DE CARTA	CARTA VIA INTERNET	ENCOMENDA PAC	ENCOMENDA SEDEX	TELEGRAMA INTERNET	QT DE OBJETOS POSTADOS	PESO FATURADO (Kg)	VALOR FATURADO
2021	JANEIRO	68		17	301		386	4.944,731	R\$ 26.636,31
	FEVEREIRO	48		1	35		84	340,390	R\$ 6.031,16
	MARÇO	262		8	81		351	1.508,132	R\$ 12.254,30
	ABRIL	131		2	103		236	815,070	R\$ 7.767,12
	MAIO	81		8	96		185	1.641,429	R\$ 10.453,54
	JUNHO	29		5	67		101	1.264,367	R\$ 7.574,63
	JULHO	68		27	120		215	1.992,436	R\$ 11.791,72
	AGOSTO	136		36	428		600	6.618,330	R\$ 36.892,18
	SETEMBRO	139		42	201		382	2.766,773	R\$ 22.398,05
	OUTUBRO	200		16	457	1	674	4.536,256	R\$ 28.187,10
	NOVEMBRO	272		23	352	5	652	4.495,876	R\$ 34.848,34
	DEZEMBRO	99		39	279	3	420	4.097,894	R\$ 27.215,91
	TOTAL	1533	0	224	2520	9	4.286	35.021,684	R\$ 232.050,36
2022	JANEIRO	52		26	112	1	191	1.938,719	R\$ 11.016,38
	FEVEREIRO	47	1	2	256	1	307	3.323,168	R\$ 19.259,01
	MARÇO	75		22	776		873	8.073,138	R\$ 47.888,21
	ABRIL	61	1	23	226		311	3.314,306	R\$ 18.927,42
	MAIO	1284		16	301		1601	2.700,902	R\$ 38.036,47
	JUNHO	272		22	179		473	1.833,060	R\$ 15.912,55
	JULHO	3529		18	519		4066	6.292,173	R\$ 80.971,54
	AGOSTO	2911		94	1688		4693	32.178,337	R\$ 216.098,09
	SETEMBRO	302		15	1118		1435	17.720,266	R\$ 96.970,06
	OUTUBRO	15		8	188		211	2.188,312	R\$ 5.776,64
	NOVEMBRO	13		4	124		141	1.363,731	R\$ 8.987,38
	DEZEMBRO	165		2	70		237	866,432	R\$ 7.545,04
	TOTAL	8726	2	252	5557	2	14.539	81.792,544	R\$ 567.388,79
2023	JANEIRO	124		17	139		280	1.597,528	R\$ 12.361,28
	FEVEREIRO	144		21	219		384	3.543,529	R\$ 21.308,31
	MARÇO	183	4	37	197		421	2.896,142	R\$ 17.846,79
	ABRIL	155	9	25	192		381	2.827,381	R\$ 18.427,28
	MAIO	107	4	29	221		361	2.805,658	R\$ 19.151,00
	JUNHO	154	5	12	264		435	3.576,200	R\$ 22.955,64
	JULHO	80	2	23	161		266	2.542,159	R\$ 14.741,97
	AGOSTO	81		16	337		434	4.327,707	R\$ 27.375,72
	SETEMBRO	108		30	214		352	2.954,922	R\$ 18.491,40
	OUTUBRO	140		22	197		359	2.893,177	R\$ 17.488,90
	NOVEMBRO	82		17	264		363	3.633,128	R\$ 17.034,39
	DEZEMBRO	15		3	198		216	3.090,483	R\$ 16.319,14
	TOTAL	1373	24	252	2603	0	4.252	36.688,014	R\$ 223.501,82
2024	JANEIRO	43	4	19	207		273	2.462,052	R\$ 14.754,81
	FEVEREIRO	43		16	166		225	2.697,502	R\$ 17.087,73
	MARÇO	61	3	20	192		276	2.807,943	R\$ 16.335,39
	ABRIL	70		20	223		313	3.802,394	R\$ 21.943,45
	MAIO	56	15	26	471		568	4.835,287	R\$ 38.963,81
	JUNHO	352	991	41	679		2063	13.654,851	R\$ 90.424,20
	JULHO	2406	33	75	1570		4084	30.858,351	R\$ 187.939,56
	AGOSTO	1555	3	11	379		1948	4.620,591	R\$ 51.266,03
	SETEMBRO	332		11	170		513	2.637,454	R\$ 22.793,20
	OUTUBRO	50		18	188		256	2.656,000	R\$ 16.059,00
	NOVEMBRO	50		18	188		256	2.656,000	R\$ 16.059,00
	DEZEMBRO	50		18	188		256	2.656,000	R\$ 16.059,00
	TOTAL	5068	1049	293	4621	0	11.031	76.344,425	R\$ 509.685,18



ANEXO 2

CONSUMO DO SERVIÇO DE ENCOMENDA 2023/2024					
ANO	MÊS	QT DE VOLUMES POSTADO	PESO FATURADO (Kg)	VALOR FATURADO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (POR KG)
2023	JANEIRO	156	1.593,834	R\$ 9.926,63	R\$ 6,23
	FEVEREIRO	240	3.537,847	R\$ 18.118,97	R\$ 5,12
	MARÇO	234	2.887,928	R\$ 15.462,43	R\$ 5,35
	ABRIL	217	2.813,018	R\$ 15.069,84	R\$ 5,36
	MAIO	250	2.800,511	R\$ 16.752,19	R\$ 5,98
	JUNHO	276	3.570,092	R\$ 20.192,63	R\$ 5,66
	JULHO	184	2.537,002	R\$ 13.428,49	R\$ 5,29
	AGOSTO	353	4.323,168	R\$ 23.713,56	R\$ 5,49
	SETEMBRO	244	2.949,483	R\$ 16.331,72	R\$ 5,54
	OUTUBRO	219	2.888,786	R\$ 14.849,79	R\$ 5,14
	NOVEMBRO	281	3.629,921	R\$ 17.991,18	R\$ 4,96
	DEZEMBRO	201	3.090,030	R\$ 15.957,39	R\$ 5,16
	TOTAL	2855	36.621,620	R\$ 197.794,82	R\$ 5,40
2024	JANEIRO	226	2.459,218	R\$ 13.880,49	R\$ 5,64
	FEVEREIRO	182	2.694,512	R\$ 16.056,17	R\$ 5,96
	MARÇO	212	2.804,011	R\$ 14.696,91	R\$ 5,24
	ABRIL	243	3.798,036	R\$ 19.933,68	R\$ 5,25
	MAIO	497	4.830,677	R\$ 37.160,21	R\$ 7,69
	JUNHO	720	13.641,136	R\$ 68.536,75	R\$ 5,02
	JULHO	1645	30.830,816	R\$ 156.262,88	R\$ 5,07
	AGOSTO	390	4.593,596	R\$ 24.230,53	R\$ 5,27
	SETEMBRO	181	2.628,611	R\$ 16.796,03	R\$ 6,39
	OUTUBRO	206	2.652,580	R\$ 14.877,86	R\$ 5,61
	NOVEMBRO	206	2.652,580	R\$ 14.877,86	R\$ 5,61
	DEZEMBRO	206	2.652,580	R\$ 14.877,86	R\$ 5,61
	TOTAL	4.914	76.238,353	R\$ 412.187,23	R\$ 5,41



ANEXO 3

CONSUMO DO SERVIÇO DE CARTA 2023/2024			
EXERCÍCIO	QUANTITATIVO DE CARTA	VALOR FATURADO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
2023	1397	R\$ 25.707,00	R\$ 18,40
2024	6117	R\$ 97.497,95	R\$ 15,94

ANEXO 4

VALORES ESTIMADOS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO							
EXERCÍCIO	QUANT. ESTIMADO CARTAS (Unidade)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE CARTA	TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE CARTA	QUANT. ESTIMADO ENCOMENDAS (kg)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE ENCOMENDA (POR kg)	TOTAL ESTIMADO SERVIÇO DE ENCOMENDA	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO
2025 (ORDINÁRIO)	1.460	R\$ 17,17	R\$ 25.068,51	35.400	R\$ 5,40	R\$ 191.160,00	R\$ 216.228,51
2026 (PLEITO ELEITORAL)	6.100	R\$ 17,17	R\$ 104.738,30	76.000	R\$ 5,40	R\$ 410.400,00	R\$ 515.138,30
2027	1.460	R\$ 17,17	R\$ 25.068,51	35.400	R\$ 5,40	R\$ 191.160,00	R\$ 216.228,51
2028	6.100	R\$ 17,17	R\$ 104.738,30	76.000	R\$ 5,40	R\$ 410.400,00	R\$ 515.138,30
2029	1.460	R\$ 17,17	R\$ 25.068,51	35.400	R\$ 5,40	R\$ 191.160,00	R\$ 216.228,51
TOTAL	16.580	R\$ 17,17	R\$ 284.682,13	258.200	R\$ 5,40	R\$ 1.394.280,00	R\$ 1.678.962,13

Registramos que os valores estimados para os exercícios de 2026 e posteriores serão reajustados anualmente pela ECT, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses.